

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12141/2020

Em cumprimento ao despacho lavrado no Processo nº 32540/2019-8, fica notificado o(a) Sr(a). POLYANA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis sejam adotadas as providências constantes no referido decisório.

Informo que as principais peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>, bem como, que as providências constantes na decisão em relevo podem ser atendidas por meio do Portal de Serviços Eletrônicos desta Corte de Contas, acessível pelo endereço <https://e-tce.tce.ce.gov.br/eTCE/login.faces>.

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

ATAS

ATA Nº 07 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020 PRESIDENTE - CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR SECRETÁRIO DE SESSÕES - JOSÉ TENI CORDEIRO JÚNIOR

Às 9 horas e 30 minutos do dia 20 de outubro de 2020, no Plenário do Edifício 05 de Outubro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente, Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior, Conselheiro-Substituto Itacir Todero, em substituição a Conselheira Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes, ausente em virtude de licença, e o Procurador-Geral de Contas Júlio César Rôla Saraiva, foi aberta a sessão. As atas das sessões extraordinária dos dias 15 e 18 de setembro foram aprovadas sem contestação. Ausentes os Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa e Rholden Botelho de Queiroz, ambos em razão de férias.

EXPEDIENTE

- Iniciando os trabalhos, o Presidente Valdomiro Távora comunicou que os Conselheiros Alexandre Figueiredo e Rholden Queiroz encontram-se de férias.
- Em seguida, S.Exa. apresentou, para aprovação, a Resolução Administrativa nº 12/2020, expedida *ad referendum*, publicada no DOE-TCE de 25 de setembro de 2020, processo nº 21904/2020-9, que altera o prazo de encaminhamento das prestações de contas de gestão anuais estaduais e municipais do exercício de 2019. Todos de acordo.
- Continuando, o Presidente submeteu a seus pares, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a transferência do feriado do dia do servidor público de 28 para 30 de outubro de 2020, alterando, por consequência, as datas das sessões. Intervindo, o Conselheiro Edilberto Pontes questionou se o Governador do Estado se pronunciou sobre o assunto, observando o momento de pandemia que estamos passando, e manifestando a sua preocupação com possíveis aglomerações decorrentes de um feriado prolongado. Pedindo a palavra, a Conselheira Soraia Victor argumentou que entende como razoável a mudança do feriado para sexta-feira, em virtude dos transtornos causados no plenário virtual, que necessita de adaptações. Diante das ponderações, o Presidente suspendeu a matéria.

- Na sequência, o Presidente Valdomiro Távora submeteu à deliberação, a nomeação do Conselheiro Edilberto Pontes para o cargo de Conselheiro Relator do Conselho de Governança, nos termos do art. 10, e do § 2º, do art. 12, da Resolução nº 04/2019, e registrou que a substituição para concluir o mandato de 02 (dois) anos decorre da solicitação do atual Relator, Conselheiro Ernesto Saboia. Todos de acordo. Com a palavra, o Conselheiro Edilberto Pontes agradeceu a indicação.

- Permanecendo com a palavra, o Presidente propôs votos de congratulações aos Srs. Coronéis QOPM Francisco Márcio de Oliveira, pela nomeação ao cargo de Comandante-Geral da PMCE, QOPM Clauber Wagner Vieira de Paula, pela nomeação ao cargo de Subcomandante-Geral da PMCE, e QOPM Klênio Savyo Nascimento de Sousa, pela nomeação ao Cargo de Diretor de Planejamento e Gestão Interna/Subchefe do Estado Maior Geral da PMCE. Todos de acordo.

- Prosseguindo, S.Exa., em nome deste Tribunal e dos demais membros que compõem esta Corte, propôs voto de profundo pesar pelas vidas perdidas durante o período de pandemia e, em especial, pelos familiares dos servidores e colaboradores desta Casa, que perderam seus entes queridos neste período, em sua grande maioria, decorrentes da COVID-19, conforme quadro a seguir, extensivo aos demais servidores e colaboradores que não tenha os registros na área de Gestão de Pessoas, mas que por ventura, também tenham perdido seus entes queridos.

SERVIDOR	GRAU DE PARENTESCO	NOME DO PARENTE
Rachel Bessa Salmito Freire (servidora)	Pai	Salmito de Almeida Neto
Andréa Barreto de Souza (servidora)	Irmã	Socorro Barreto de Souza
Marcus Fábio de Castro Albuquerque (servidor)	Pai	Piragibe Newton Craveiro Albuquerque
Edinéia dos Santos Lima (colaboradora)	Mãe	Irene Ribeiro dos Santos Lima
Carmem Verônica Costa Mendonça (servidora)	Esposo	Ricardo César Ponte Mendonça
Raylena Pontes Cruz (servidora)	Tio	José de Araújo Cruz
Maria Conceição de Sousa (Ceixa) (servidora)	Irmão	Antônio Sérgio de Sousa
Regis Cordeiro Teixeira (servidor)	Mãe	Maria das Graças Cordeiro Teixeira
Adriana Bizerril (servidora)	Mãe	Heliane Bizerril Forte
Roberta Targino Studart (servidora)	Pai	João Guilherme Studart Neto
José Haroldo Dias Bezerra Júnior (servidor)	Filha	Nicole Nobre Dias
Rosanne Guedes de Carvalho Noronha (colaboradora)	Pai	José Sinval de Carvalho Lima
Giovanni da Silva Rodrigues (colaborador)	Pai	José Rodrigues
Gean Fernandes Peixoto (colaborador)	Irmão	Gladson Fernandes Peixoto
Albert Pessoa Santos (colaborador)	Avó	Maria Auri Martins Santos
Monyke Pinto Cavalcante Ferreira (colaboradora)	Avó	Maria Nivia Severino Ferreira
Rogério e Roberto de Sousa Oliveira (colaboradores)	Irmã	Regina Cláudia de Sousa Oliveira

Por oportuno, o Presidente reforçou a todos, que sigam cumprindo as medidas de isolamento social, propostas pelas organizações de saúde e pelos decretos governamentais, e que continuem adotando as medidas sanitárias necessárias para evitar o contágio e a disseminação do vírus, principalmente no que se refere ao uso das máscaras em ambientes públicos e privados. Acrescentou que este Tribunal continua atuante durante este período de pandemia de Coronavírus e ressaltou que apenas o trabalho em conjunto de toda a sociedade é que nos guiará para um quadro de estabilização e melhora desse cenário. Na sequência, posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade de votos.

- Fazendo uso da palavra, a Conselheira Soraia Victor apresentou o processo nº 02367/2020-2, que trata da Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Acopiara, exercício de 2010, para correção de erro formal no julgamento, referente ao valor do débito que deveria ser R\$ 37.100,71 (trinta e sete mil, cem reais e setenta e um centavos) e não 31.100,71 (trinta e um mil, cem reais e setenta e um centavos). A Presidência tomou ciência.

- Com a palavra, o Conselheiro Ernesto Saboia comunicou que estava devolvendo, sem apresentar voto, o processo nº 18553/2019-2, que trata de Recurso de Agravo relativo ao julgamento da prestação de contas de gestão do Fundo Municipal de Educação de Fortaleza, período de 01 de janeiro a 04 de abril de 2014, da relatoria da Conselheira Soraia Victor, em razão de decisão judicial determinando a suspensão da tramitação do feito. Intervindo, a Conselheira Soraia Victor manifestou o seu entendimento de que este Tribunal deve proceder ao julgamento do processo, mesmo o Agravo tendo perdido o objeto e, posteriormente, seja encaminhado à unidade técnica para análise. Com a palavra, o Conselheiro Edilberto Pontes concordando com o Conselheiro Ernesto Saboia disse que deveriam ser examinados os termos da cautelar e, após a Conselheira relatora resumir os termos, o Conselheiro Edilberto Pontes não concordou com a perda do objeto, considerando que o Judiciário não substitui o Tribunal de Contas e, por fim, manifestou-se no sentido de que o feito seja reexaminado para posterior julgamento. Intervindo, o Procurador-Geral de Contas Júlio Saraiva manifestou o entendimento de que se a decisão judicial puder ser revertida por esta Corte, o agravo não deve ser extinto, devendo ser feita a devida análise da matéria até a definição do judiciário. Pedindo a palavra, o Conselheiro-Substituto Itacir Todero acompanhou o entendimento da Conselheira Soraia Victor e, em seguida, o Presidente Valdomiro Távora decidiu que fosse acatada a sugestão do Conselheiro Ernesto Saboia, sendo sobrestado o julgamento do processo de agravo, o qual será realizado após o reexame do feito.

- Em seguida, o Conselheiro Edilberto Pontes informou que está retornando processos para o plenário virtual, nos quais os advogados solicitantes da sustentação oral não compareceram à sessão presencial em que os mesmos foram apresentados. A Presidência tomou ciência.

- Com a palavra, o Presidente Valdomiro Távora indeferiu o pedido de sustentação oral formulado pelo advogado Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota, referente ao Processo nº 00754/2020-0, da relatoria do Conselheiro Ernesto Saboia, que trata de Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo nº 11499/2018-2, relativo à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Eusébio, exercício de 2014, haja vista já haver iniciado o julgamento quando a Conselheira Soraia Victor pediu destaque do mesmo para esta sessão.

JULGAMENTOS

- **Processo nº 03814/2013-8.** Relatora: Conselheira Soraia Victor. Representação do TCE no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, acerca de suposta contratação irregular de enfermeiros e auxiliares de enfermagem pela SESA. Responsáveis: Raimundo José Arruda Bastos; Silvana Furtado Sátiro; Antônio Eliezer Arrais Mota Filho; Ernani Ximenes Rodrigues; Anastácio de Queiroz Souza; Zózimo Luís de Medeiros Silva; Marfisa de Melo Portela e Marcelo Theophilo Lima. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pelo Conselheiro Edilberto Pontes, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. Arguiu suspeição Conselheiro Ernesto Saboia. A Conselheira Soraia Victor votou pelo conhecimento da presente Representação e, no mérito, que seja julgada procedente, com aplicação de multa no valor individual de R\$ 5.000,00 para Raimundo José Arruda Bastos, Antônio Eliezer Arrais Mota Filho, Ernani Ximenes Rodrigues, Anastácio de Queiroz Souza, Zózimo Luís de Medeiros Silva, Marfisa de Melo Portela e Marcelo Theophilo Lima, com determinação à atual gestão da Secretaria de Saúde, dando-se ciência da

decisão que vier a ser proferida aos interessados. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Edilberto Pontes.

- **Processo nº 07598/2013-4.** Relatora: Conselheira Soraia Victor. Denúncia no âmbito da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, exercício de 2013. Interessado: Preservado. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pelo Conselheiro Rholden Queiroz, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. O Conselheiro Ernesto Saboia suscitou questão de ordem no sentido de que o processo não deveria ser apresentado estando ausente o Conselheiro que pediu destaque e que os votos deveriam ser zerados. O Conselheiro Edilberto Pontes ressaltou que já tinha devolvido processo sem a presença do Conselheiro que solicitou o destaque. Não houve deliberação sobre a matéria. Na sequência a Conselheira Soraia Victor reapresentou o presente processo, mantendo o voto apresentando na sessão do dia 08.06.2020. Em seguida, pediu vista dos autos o Conselheiro Ernesto Saboia.

- **Processo nº 01998/2017-7.** Relator: Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Ato de aposentadoria de Maria Inês Cochrane Santiago, servidora da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 14.01.2018. O Tribunal, por maioria de votos, determinou que seja assegurada a servidora Maria Inês Cochrane Santiago o direito ao contraditório e à ampla defesa, em observância à Súmula Vinculante nº 3 do STF, nos termos da Resolução. Vencido o Conselheiro Ernesto Saboia, com declaração de voto.

- **Processo nº 03556/2017-7.** Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Prestação de Contas Anual, exercício de 2016, da Companhia de Gás do Ceará do Estado do Ceará - CEGÁS. Responsáveis: Lauro Daniel Beisl Perdiz e Antônio Elbano Cambraia. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pela Conselheira Soraia Victor, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. Arguiu suspeição o Procurador-Geral de Contas Júlio Saraiva. Em seguida, o Conselheiro Edilberto solicitou o retorno dos autos ao seu Gabinete.

- **Processo nº 35747/2020-1.** Relator: Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Tomada de Contas Especial no âmbito da Câmara Municipal de Assaré, exercício de 2010. Recurso de Reconsideração. Responsável: Geraldo Beny Pontes Farias. O Conselheiro Ernesto Saboias devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 19.06.2018. O Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu o presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, por maioria dos votos, deu-lhe provimento total para Geraldo Beny Pontes Farias, reformando a decisão recorrida, julgando improcedente a TCE, com a exclusão da multa de R\$ 1.064,10 e do débito imputado no montante de R\$ 7.728,00, bem como do reconhecimento, em tese, da prática de ato de improbidade administrativa, dando-se ciência aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Alexandre Figueiredo e o Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Relator Designado: Conselheiro Ernesto Saboia.

- **Processo nº 10348/2018-9.** Relator: Conselheiro Ernesto Saboia. Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marco. Recurso de Reconsideração. Responsável: Rita Liduína Sousa. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pela Conselheira Soraia Victor, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. O Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu o presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento parcial para Rita Liduína Sousa, reformando a decisão recorrida para julgar as Contas regulares com ressalva, substituindo a multa remanescente por recomendação, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, que votou pelo provimento total, anulando o Acórdão recorrido e retornando os autos ao relator originário.

- **Processo nº 00754/2020-0.** Relator: Conselheiro Ernesto Saboia. Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Eusébio. Recurso de Reconsideração. Responsável: Sebastião Carneiro de Albuquerque. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pela Conselheira Soraia Victor, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. O Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu o presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento parcial para Sebastião Carneiro de Albuquerque, mantendo a decisão recorrida que julgou as contas irregulares, reduzindo a multa aplicada para R\$ 3.000,00, excluindo a imputação do débito de R\$ 3.134.909,59, o encaminhamento de Representação ao Ministério Público Estadual e da determinação ao responsável e à Administração atual e futura da pasta, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos

termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela notificação do gestor em relação ao fato novo apurado.

- **Processo nº 40659/2019-7.** Relator: Conselheiro Ernesto Saboia. Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2010, da Secretaria de Comunicação do Município de Juazeiro do Norte. Recurso de Revisão. Responsável: David Paulo Nunes Simão. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pela Conselheira Soraia Victor, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. O Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu o presente Recurso de Revisão, no mérito, deu-lhe provimento parcial para David Paulo Nunes Simão, mantendo a decisão recorrida que julgou as contas irregulares, bem como a imputação do débito de R\$ 8.190,00, e as determinações impostas, reduzindo a multa aplicada para R\$ 7.661,52, substituindo a indicação de nota de improbidade administrativa pelo encaminhamento de representação aos Ministérios Públicos Estadual e Eleitoral, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor em relação a fundamentação apresentada pelo relator.

- **Processo nº 03616/2019-2.** Relator: Conselheiro Ernesto Saboia. Representação formulada pela Empresa J P Serviços e Locações EIRELI, acerca de supostas irregularidades no edital da Tomada de Preços nº 07.003/2019-TP da Prefeitura de Quixeramobim, objetivando a prestação dos serviços de engenharia de gestão do sistema de iluminação pública. Responsável: Flávio Ravy Ferreira da Silva, Mirlla Maria Saldanha Lima e Max Ronny Pinheiro. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pela Conselheira Soraia Victor, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. Reaberta a discussão o Tribunal, por maioria de votos, conheceu a presente Representação, e, no mérito, julgou-a procedente para Flávio Ravy Ferreira da Silva e Mirlla Maria Saldanha Lima, aplicando multa aos responsáveis, determinando à SECEX que instaure processo apartado para calcular o dano ao erário decorrente dos equívocos no cálculo de encargos sociais e BDI utilizados para a formação do preço base de referência da licitação, dando-se ciência aos interessados, nos termos da Resolução. Vencidos os Conselheiros Alexandre Figueiredo e Ernesto Saboia, que votaram pelo arquivamento dos autos. Relatora Designada: Conselheira Soraia Victor.

- **Processo nº 35762/2020-8.** Relator: Conselheiro-Substituto Itacir Todero. Prestação de Contas de Gestão, de 01 de janeiro a 31 de julho de 2013, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Aracoiaba. Recurso de Reconsideração. Responsável: Maria Valmira Silva de Oliveira. O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 28.01.2018. O Tribunal, por unanimidade de votos, conheceu o presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, por maioria dos votos, negou-lhe provimento para Antônio Cláudio Pinheiro e Maria Valmira Silva de Oliveira, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Ernesto Saboia que votou pelo provimento parcial, reduzindo a multa aplicada anteriormente à responsável e substituindo a indicação de nota de improbidade administrativa pelo encaminhamento de representação ao Ministério Público Estadual, além do envio de determinação ao atual Prefeito para que proceda, através do Fundo Geral, a recomposição do valor R\$ 35.291,57, retirados indevidamente do FUNDEB.

- **Processo nº 09080/2014-4.** Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Prestação de Contas Anual, exercício de 2013, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará - SDA. Responsáveis: José Nelson Martins de Sousa, Wilson Vasconcelos Brandão Júnior, Francisco Cristiano Maciel Góes, Leonildo Peixoto Farias e a Ana Maria Ferreira de Freitas. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pela Conselheira Soraia Victor, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. Reaberta a discussão, o Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Prestação de Contas Anual para Leonildo Peixoto Farias e Ana Maria Ferreira de Freitas e regular com ressalva José Nelson Martins de Sousa, Wilson Vasconcelos Brandão Júnior e Francisco Cristiano Maciel Góes, com determinação à atual administração da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA e, por maioria dos votos, com aplicação de multa de R\$ 2.100,00 para José Nelson Martins de Sousa, Wilson Vasconcelos Brandão Júnior e Francisco Cristiano Maciel Góes, dando-se ciência aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencidos, em parte, o Conselheiro Alexandre Figueiredo que votou pela aplicação de multa de R\$ 2.400,00 e a Conselheira Soraia Victor que votou pela aplicação de multa de R\$ 4.000,00.

- **Processo nº 28282/2019-3.** Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2009, da Câmara Municipal de Paramoti. Recurso de Revisão. Responsável: Francisco José Lopes de Oliveira. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pela Conselheira Soraia Victor, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. O Tribunal, por maioria de votos, conheceu o presente Recurso de Revisão e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para Francisco José Lopes de Oliveira, reduzindo o valor do débito imputado para R\$ 1.750,00, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida, que julgou as contas irregulares, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Edilberto Pontes que votou pelo não conhecimento do Recurso. Relatora Designada: Conselheira Soraia Victor.

- **Processo nº 18877/2019-6.** Relator: Conselheiro Ernesto Saboia. Consulta formulada pelo município de Aquiraz, acerca da possibilidade de realização de concessão cujo objeto seja a confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de elementos mobiliários urbanos. Interessado: Edson Sá. Processo destacado da sessão do Pleno Virtual pela Conselheira Soraia Victor, para prosseguimento do julgamento na sessão presencial. O Conselheiro Ernesto Saboia votou pelo conhecimento da presente consulta, face o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, que seja respondido pela possibilidade de concessão de serviço público, pelo ente municipal, que tenha por objeto a confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de elementos mobiliários urbanos, dando-se ciência da decisão que vier a ser proferida aos interessados. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.

RETIRADOS/NÃO APRESENTADOS

Conselheiro Alexandre Figueiredo: Processos nºs 04266/2020-6, 04912/2020-0 e 06269/2020-0; Conselheira Soraia Victor: Processos nºs 06338/2008-0, 03899/2010-0, 05664/2011-0, 13713/2014-4, 03302/2017-9, 04947/2017-5, 00039/2018-1, 06955/2018-0, 12494/2018-8, 20898/2018-6, 12032/2019-0, 12216/2019-9, 18553/2019-2 e 08296/2020-2; Conselheiro Edilberto Pontes: Processos nºs 03339/2004-3, 02594/2015-7, 06907/2018-0 e 00561/2020-0; Conselheiro Rholden Queiroz: Processos nºs 40789/2019-9, 40813/2019-2 e 41636/2019-0; Conselheira Patrícia Saboya: Processos nºs 03410/2006-8, 03295/2010-0, 04687/2013-0, 09026/2014-9, 12009/2019-4, 12021/2019-5, 12571/2019-7 e 27091/2019-2; Conselheiro-Substituto Itacir Toderó: Processos nºs 02700/2019-8, 24556/2019-5 e 26432/2019-8; Conselheiro-Substituto Manassés Pedrosa: Processos nºs 11915/2020-8, 35753/2020-7.

COMUNICAÇÕES FINAIS

- Com a palavra, o Presidente Valdomiro Távora reportando-se à transferência do feriado do dia do servidor público para o dia 30 (sexta-feira), informou que, diante da possibilidade de aglomeração e, ainda, que o Governador do Estado, Camilo Santana, ainda não se posicionou sobre o fato, adiará a decisão e, após comunicaria sobre as sessões. Todos de acordo.

- Em seguida, o Presidente cumprimentou ao Sr. João Milton Cunha de Miranda, presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará – Inesp, da Assembleia Legislativa do Ceará.

- Prosseguindo, S.Exa, parabenizou os servidores da Secretaria da Tecnologia da Informação desta Casa, pelo “Dia do Profissional da Informática ou Tecnologia da Informação” comemorado ontem (19).

- Nada mais havendo a tratar, o Presidente José Valdomiro Távora de Castro Júnior encerrou a sessão às 11 horas e 36 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

José Teni Cordeiro Júnior
SECRETÁRIO DE SESSÕES

APROVADA NA SESSÃO DE 17/11/2020

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **